



PROCESSOS Nº 662/17
Nº 663/17

PROTÓCOLOS Nº 14.125.654-8
Nº 13.874.779-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 33/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR ANGELO GEQUELIN –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: Balsa Nova

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 878/17 e nº 879/17, de 25/04/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE da Área Metropolitana Sul em 04/12/15 e 14/06/16, do Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin – Ensino Fundamental e Médio, município de Balsa Nova, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Praça Santo Antônio, s/n, Bairro Bugre, município de Balsa Nova, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 900/17, de 16/03/17, pelo prazo de cinco anos, de 05/04/17 a 05/04/22 (fl. 104).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 332/85, de 28/01/85, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 722/90, de 21/03/90. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2760/11, de 30/06/11, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/09 a 31/12/13 (fl. 118).



PROCESSOS Nº 662/17 e Nº 663/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 424/02, de 14/02/02, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4300/12, de 11/07/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 396/12, de 13/06/12, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/08 a 31/12/12 (fl. 82).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fl. 123)

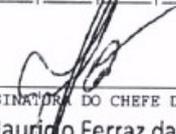
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0230 - Balsa Nova							
ESTAB.: 00199 - ANGELO GEQUELIN, C E VER - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE							
		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	4	4				
	EDUCACAO FISICA	2	2	3	3				
*	ENSINO RELIGIOSO	1	1						
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTORIA	4	4	3	3				
*	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
PD	L.E.M. - INGLES	2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

L. DE EMISSAO: 28 DE Novembro DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


Mauricio Ferraz da Costa
Chefe do NRE-Área Metropolitana Sul



PROCESSOS Nº 662/17 e Nº 663/17

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 86)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL MUNICIPIO: 0230 - BALSA NOVA
ESTAB.: 00199 - ANGELO GEQUELIN, C E VER-EF M ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO TURNO: MANHA ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA

DISCIPLINAS / SERIE

		1	2	3															
BNC	ARTE	2																	
	BIOLOGIA	2	2	2															
	EDUCACAO FISICA	2	2	2															
	FILOSOFIA	2	2	2															
	FISICA	2	2	2															
	GEOGRAFIA	2	2	2															
	HISTORIA	2	2	2															
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	2															
	MATEMATICA	3	3	4															
	QUIMICA	2	4	3															
	SOCIOLOGIA	2	2	2															
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23															
PD	L E M-ESPANHOL	4	4	4															
PD	L E M-INGLES	2	2	2															
PD	SUB-TOTAL	6	6	6															
	TOTAL GERAL	29	29	29															

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Janeiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 134)

Ensino Ano/Série	MATRICULADOS							DESISTENTES							TRANSFERIDOS						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6º Ano	83	86	104	42	74	76	56	4	5	2	2	2	0	1	2	3	13	5	10	4	3
7º Ano	68	82	79	79	41	65	84	4	6	2	0	4	0	0	3	5	4	2	4	7	6
8º Ano	61	66	76	71	82	36	63	5	3	6	2	5	3	0	8	2	3	8	10	2	1
9º Ano	62	58	66	66	70	70	36	3	4	3	0	3	3	1	3	4	3	5	6	6	2

Ensino Ano/Série	REPROVADOS							CONCLUINTES						
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6º Ano	9	18	17	11	4	1	3	68	60	72	24	58	71	49
7º Ano	5	12	9	9	7	6	8	56	59	64	68	26	52	70
8º Ano	4	9	8	6	8	1	5	44	52	59	55	59	30	57
9º Ano	4	3	8	0	4	4	3	52	47	52	61	57	57	30



PROCESSOS Nº 662/17 e Nº 663/17

Ensino Médio (fl. 97)

Ensino Ano/Série	Matriculados								Desistentes								Transferidos							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	48	47	58	51	47	66	64	57	9	2	7	5	3	13	3	0	3	1	2	1	0	4	8	3
2º Ano	43	35	39	42	41	40	49	48	4	3	1	1	1	4	7	1	3	1	3	2	3	1	2	1
3º Ano	36	38	31	33	36	34	34	36	0	2	1	2	1	2	2	0	3	1	3	0	1	0	0	4

Ensino Ano/Série	Reprovados								Concluintes							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	9	9	12	13	10	11	13	18	27	35	37	32	34	38	40	36
2º Ano	0	0	2	6	5	3	9	6	36	31	33	33	32	32	31	40
3º Ano	1	5	4	2	2	0	0	7	32	30	23	29	32	32	32	25

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 573/16 (fl. 87) e nº 574/16 (fl. 124), de 03/11/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, compostas pelas técnicas pedagógicas: Jacqueline Luzzi e Lara Plantes Machado, licenciadas em Pedagogia e Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia, após verificação, *in loco*, emitiram laudos técnicos em 04/11/16, e constataram a veracidade das declarações e das condições necessárias para o bom desenvolvimento dos cursos, e informaram:

Justificativa por atraso

A Direção justificou que a solicitação de Renovação do Reconhecimento atrasou devido ao fato que quando o primeiro processo de reconhecimento retornou deferido do CEE a Secretária (...) encontrava-se em licença maternidade e na época a funcionária responsável recebeu e arquivou o processo não percebendo os prazos estabelecidos.

Biblioteca

Utilizam o mesmo espaço da Biblioteca e sala dos Professores. O CD com o acervo bibliográfico encontra-se anexado ao Volume I deste protocolado.

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia

A instituição não possui laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia. Os equipamentos e materiais ficam armazenados em armários na Biblioteca/Sala dos Professores. Quando o Professor necessita utilizar nas suas aulas leva para sala de aula ou para outro espaço adequado para as experiências.



PROCESSOS Nº 662/17 e Nº 663/17

Laboratório de Informática

(...) não possui laboratório de Informática, quando necessário os alunos e professores utilizam os 04 computadores instalados na sala da Biblioteca/Sala dos Professores.

Espaço para Educação Física

As atividades práticas são desenvolvidas na quadra esportiva coberta (...).

Acessibilidade

A Direção informou que não possui banheiros adaptados e rampas de acesso, mas se compromete em fazer as adequações necessárias no início de 2017, pois foram contemplados pelo Programa Escola Mil.

Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária

A instituição aderiu ao Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola e realizou as atividades previstas para a emissão da Declaração da Brigada, mas como ainda não recebeu o Certificado de Conformidade, apresentou o plano de abandono previsto em calendário escolar. Foi vistoriada e recebeu o Laudo da Vigilância Sanitária na data de 15/03/2016, com validade de doze meses.

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 94 e 131, docentes com as habilitações para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

No relatório circunstanciado complementar, às fls. 103 e 140, constou a seguinte informação:

Como o Laudo da Licença da Vigilância Sanitária vencerá em 15/03/17, a Direção apresentou Ofício nº 04/2017 de 14/03/17, enviado à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária do município de Balsa Nova, solicitando nova vistoria técnica para emissão do Laudo.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 04/11/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 100, protocolo nº 13.874.779-4, e fl. 137, protocolo nº 14.125.654-8).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 1003/17 e nº 1004/17, de 07/04/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fls. 107 e 144).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



PROCESSOS Nº 662/17 e Nº 663/17

Após a análise dos processos, os mesmos foram convertidos em diligência à Seed em 21/09/17, para que esta informasse quais medidas estavam sendo adotadas para a instalação do laboratório de Física, Química e Biologia, dos espaços específicos da biblioteca e do laboratório de Informática, bem como dos recursos de acessibilidade nas instalações físicas, acompanhadas de cronograma de realização. Os processos retornaram a este Conselho em 20/12/17, com as seguintes informações da Coordenação de Análise e Planejamento/Fundepar (fls. 116 e 153):

1. Esta Coordenação de Análise e Planejamento não localizou no Sistema Obras Online solicitação referente aos ambientes mencionados (...), no entanto, encontra-se em andamento a solicitação Obras Online nº 1314 que refere-se à construção de uma Nova Unidade Escolar para o CE Ver. Ângelo Geuelin, com 6 salas de aula e demais ambientes administrativos e pedagógicos;

(...)

3. As solicitações nº 1314 encontra-se atualmente em fase de instrução documental nesta Coordenação de Análise e Planejamento-CAP;

4. Após o cumprimento dos trâmites necessários, a referida solicitação será inserida em programação específica para atendimento.

A Comissão informou que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que vai oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 15/03/17, com o processo em trâmite, mas foi solicitada sua renovação pelo ofício nº 04/2017 de 14/03/17.

O corpo docente do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas.

Pela falta do espaço específico para o laboratório de Biologia, Química e Física e demais deficiências apresentadas nas instalações físicas em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deveriam ser concedidas por prazo inferior a cinco anos. No entanto, considerando que as referidas solicitações foram protocoladas com atraso em 04/12/15 e 14/06/16, o prazo da vigência dos atos regulatórios não serão diminuídos, evitando que os cursos fiquem sem cobertura legal.

O atraso no pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ocorreu em virtude dos processos terem sido arquivados equivocadamente.



PROCESSOS Nº 662/17 e Nº 663/17

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin – Ensino Fundamental e Médio, município de Balsa Nova, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/14 a 31/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Vereador Angelo Gequelin – Ensino Fundamental e Médio, município de Balsa Nova, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 01/01/13, excepcionalmente, a 31/12/18.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) sanar a falta do espaço específico para os laboratórios de Química, Física, Biologia e Informática e para a biblioteca;

c) assegurar os recursos de acessibilidade nas instalações físicas.

No caso das deficiências apontadas não terem sido supridas até a próxima renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a mantenedora deverá informar o estágio de desenvolvimento das obras e apresentar o prazo para a conclusão desses serviços.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;



PROCESSOS Nº 662/17 e Nº 663/17

b) solicitar de imediato a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tendo em vista que os atos regulatórios expiram em 31/12/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício